



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 3163/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar viagem a Argentina e Chile, em viagem técnica e dá outras providências.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar viagem a Argentina e ao Chile, juntamente com Prefeitos da região do Alto Uruguai, com a finalidade de conhecer as formas de desenvolvimento do setor frutícola aplicadas naqueles Países.

**Art. 2º** Fica disponibilizado o valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) para atendimento do pagamento das despesas de viagem e alimentação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 08 de novembro de 2016.

**Jovelino José Baldissera**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

TALITA BELLÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO